

ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DE ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO EIV

	I – adensamento populacional		II – equipamentos urbanos e comunitários		III – uso e ocupação do solo		IV – valorização imobiliária		V – geração de tráfego e demanda por transporte público		VI – ventilação e iluminação		VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural		VIII - infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema viário, sistema de drenagem urbana e sistema de tratamento de esgoto	
ETAPA	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENT O	CONSTRUÇÃO	FUNCIONAMENTO
I - parques de diversão, parques temáticos, estádios, kartódromos, autódromos	-	X	-	X	X	X	-	X	X	X	-	X	X	X	X	X
II - zoológicos com área acima de 30.000m² de área de terreno	-	X	-	X	X	X	-	X	X	X	-	X	X	X	X	X
III - clubes sociais, esportivos, sedes de organizações associativas (exceto religiosos) acima de 10.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	-	X	X	X	-	X	X	X	X	X
IV - comércio atacadistas, varejistas em geral, lojas de departamentos, mercados, shopping centers, galerias, centros comerciais e varejistas de produtos perigosos acima de 5.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
IV - casas noturnas, casas de festa, danceterias, salões de dança e serviços de alimentação acima de 1.500m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
VI - equipamentos de geração de energia elétrica, rede de transmissão e subestação de distribuição de energia elétrica	-	X	-	-	X	X	X	-	X	-	-	-	X	X	X	-
VII - condomínios residenciais multifamiliares acima de 200 unidades habitacionais ou acima de 100 vagas de automóveis	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
VIII - edificações implantadas em terrenos com 10.000m² ou mais de área inserida em Macroárea de Uso Urbano	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
IX - equipamento de segurança pública (instalações para recolhimento de presos e detentos, presídios, penitenciárias ou similares)	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
X - ginásios, quadras, piscinas, academias de ginástica, salas de jogos, boliches acima de 5.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	-	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XI - garagens de frota, transportadoras e terminais de carga, rodoviárias e aeroportos;	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XII - estacionamentos e edifícios-garagem acima de 200 veículos;	-	X	-	X	X	X	-	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XIII - indústria ou prestadora de serviços com área construída acima de 5.000m²; ou potencial causadora de ruídos, emissão de gases, massa construída ou exacerbação da mobilidade	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XIV - Operações Urbanas Consorciadas (OUCs)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
XV - Projetos Especiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
XVI - cemitérios e crematórios	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XVII - triagem, tratamento, recuperação, reciclagem, beneficiamento e transbordo de resíduos de qualquer natureza	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XVIII - hotéis, apart-hotel, pousadas e motéis acima de 200 unidades de alojamento	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XIX - estruturas de apoio náutico acima de 100 embarcações	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XX - ambulatórios, laboratórios, hospitais, maternidades, pronto atendimento acima de 2.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XXI - educação infantil e fundamental acima de 2.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XXII - ensino médio, cursos especiais, escolas de dança, preparatórios, incubadoras tecnológicas, laboratórios, centros de pesquisa e similares acima de 5.000m² de área construída ou utilizável;	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XXIII - salas de exposições, museus, galerias e bibliotecas, pavilhões para feiras, parques de exposição, complexos de múltiplo uso acima de 5.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XXIV - auditórios de múltiplo uso, cinemas, centro de convenções, igrejas, templos e locais de culto acima de 500 lugares	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XXV - posto de abastecimento de combustíveis	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X
XXVI - concessionárias ou revendedora de veículos, depósitos em geral (terminais, armazéns, etc) acima de 10.000m² de área construída ou utilizável	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X

[illegible]